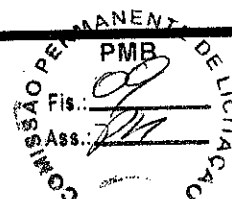




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) E SERVIÇOS TERCERIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, custeado por recursos federais através de emenda parlamentar Nº 215200003/2020 em benefício aos alunos da rede municipal de ensino, dessa forma suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. DOS ITENS SOLICITADOS

Segue abaixo os itens com suas descrições e quantitativos:

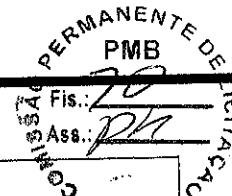
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL)	LITRO(S)	129.755
2	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	PER CAPITA	2.858

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1616 – Fundo Municipal de Educação - FME	
12 122 0002 2.152	Manut. do Fundo Municipal de educação
12 361 0002 2.166	Gestão do Salário Educação - QSE
12 361 0002 2.167	Manutenção do PNATE – Ensino Fundamental
12 361 0002 2.168	Manut. Do Transp. Escolar c/Salário Educação - QSE
12 361 0002 2.169	Manutenção da Frota de Transporte Escolar
12 361 0002 2.179	Adesão ao Prog. Estadual do Transp. Esc. do estado do Pará – PETE/PA
Categoria Econômica:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11110000	Receita de Imposto e Trans. – Educação
11200000	Transferência do Salário – Educação
11230000	Transferência de Recurso do PNATE
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação
1717 – Fundo de Educação Básica - FUNDEB	
12 361 0002 2.199	Gestão Outras Atividades de Apoio de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
12 361 0002 2.202	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Categoria Econômica:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	
11130000	Transferência do FUNDEB 40%

5 - PAGAMENTO

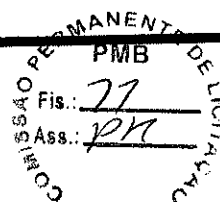
- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.
- 7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.
- 8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE,



sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada objeto solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 – PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

[assinatura]



- 10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.
- 10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 24 de Novembro de 2021.



ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021